



## EDITAL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – **INMETRO**, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria”P” AEM/MS n.º 42/2015 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as informações abaixo:

### SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2. OBJETO;	15. DOS USUÁRIOS;
3.DA LEGISLAÇÃO;	16. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
4.DA PARTICIPAÇÃO;	17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
5.DO CREDENCIAMENTO;	18. DOS PREÇOS;
6.DA PROPOSTA DE PREÇOS;	19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS;
7.DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;	20. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO;
8.DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES;	21. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQ. PORTE;
9.DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;	22. DO PAGAMENTO;
10.DA HABILITAÇÃO;	23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO;	24.DAS PENALIDADES;
12.DOS RECURSOS;	25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;	26.DO FORO.



## 1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>6101104751/2015</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>10/2015</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO MENSAL DO GRUPO E ITEM</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>24/11/2015</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	09 horas (horário de Brasília)
1.6	<u>LOCAL</u>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <u>Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços</u> Anexo IV – Minuta do Contrato Anexo A - Modelo de Proposta de Preços Anexo B - Dados Cadastrais Anexo C — Modelo Logomarca

## 2. OBJETO

2.1	O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locações de veículos equipados, incluindo quilometragem livre, seguro total, para uso da AEM/MS, na forma discriminada com todas as especificações no termo de referencia, classificado como uma prestação de serviços inscrita no item de despesa: 3390.33.02.	
2.2	<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.
2.3	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, a entrega será em 15 dias da assinatura do contrato, sendo que o quantitativo solicitado será de acordo com a necessidade da AEM/MS.
2.4	<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	Durante toda vigência contratual.
2.5	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Elementos de Despesa: 33.390.33.02.
2.6	<b>PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do serviço prestado, observando sempre a mesma condição



		habilitatória da ocasião do certame.
<b>2.7</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Constantes do Item 22 do edital.
<b>2.8</b>	<b>Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, SOB PENA DE NÃO SUA PROPOSTA NÃO SER ACEITA, DEVERÁ o licitante PREENCHER, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, PODERÃO – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a)– serem DESCLASSIFICADAS.</b>	

### **3 – DA LEGISLAÇÃO**

- LEI 8.666/93;
- LEI 10.520/02;
- LEI COMPLEMENTAR 123/06, de 14 de Dezembro de 2006;
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000;
- DECRETO Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001;
- DECRETO Nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002;
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005;
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005;
- DECRETO 6.204/2007, de 5 de Setembro de 2007;
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste Edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;

c) o prazo da entrega dos materiais, como aponta o item 2.3,

d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;



h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por grupo ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecida pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.



## **8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.



8.9.1. A desclassificação de um item do grupo implicará na desclassificação total do grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via fax, (67) 3342-1219 ou “digitalizados” para o endereço eletrônico [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br). Referente a estas documentações exigidas no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos, da convocação no meio eletrônico.

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF



10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;



d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a seguinte documentação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, assinado e identificado fornecido(s) por instituições públicas ou privadas, referente ao objeto deste Edital, que comprove(m) a capacidade da licitante de atender ao objeto deste Pregão. Vedado atestado de empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) da licitante, em atenção à Lei 8.137/90.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.



12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, Campo Grande/MS.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, que será parte integrante da mesma, e que conterá todos os itens licitados e homologados, indicando a Licitante Vencedora para cada item e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira colocada para aquele item, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, durante os quais a AEM/MS não será obrigado a adquirir o material, objeto desse Edital, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.



14.4. A AEM/MS-INMETRO convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas segundo o subitem 6, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada.

14.4.1 O prazo previsto no subitem 14.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;

14.4.2 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

14.5. De acordo com o previsto no art. 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado item, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, a AEM/MS convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele item, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o item pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

14.6. Qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AEM/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14.7. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no artigo 10, do Decreto n. 3.931/01.

## **15 - DOS USUÁRIOS**

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN n.º 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

15.2. Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02.

## **16 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A AEM/MS, órgão gerenciador, realizará todo o procedimento licitatório previsto no art. 2º, § 2º, do Decreto n.º. 3.931/01, tais como:

16.1.1 convocação dos fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 18.4, e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

16.1.2 gerenciamento da Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.1.3 condução dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.2 A emissão dos pedidos de compras será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores.

16.3 Quando comprovado o descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, o órgão participante poderá comunicar a ocorrência a AEM/MS- INMETRO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.61201.23.665.0013.6501.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital.



## **18 - DOS PREÇOS**

18.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Ata de Registro de Preços são aqueles especificados na planilha dela constante, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 10/2015.

18.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas, as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, que a precedeu e que integrará o instrumento de compromisso.

18.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste certame pela empresa detentora daquela Ata, a qual também a integrará.

## **19 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

19.1. Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:

19.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



19.2.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

20.1 Por tratar-se de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS o serviço será contratado de acordo com as necessidades da AEM/MS e dos demais órgãos participantes, quando for o caso.

20.2 Após a solicitação formal do órgão contratante, a empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual em até 05 dias.

20.3 O prazo para o início da prestação dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

20.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais (Anexo IV) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.5 O período de vigência do contrato decorrente do SRP será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

20.6 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela AEM/MS, conforme o caso, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

20.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

20.8 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20.9 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato, o atesto das faturas correspondentes aos serviços.



20.10 Os veículos deverão ser entregues na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080-400, telefone (067) 3317-5771, no horário (local) de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min), sendo que se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, de acordo com seus respectivos prazos de entrega mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

20.11 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, será feita a inspeção em cada veículo, estando ele em totais e perfeitas condições, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes;

20.12 A Comissão de Recebimento do Objeto do contrato, será composta de 03 (três) servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, cabendo-lhes toda e qualquer ação de aceite e recusa dos veículos.

## **21 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

21.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

21.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

21.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



21.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora a cada entrega, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo serviço prestado e manutenção de condições habilitatórias da ocasião do certame, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

22.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

22.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

22.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

22.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

22.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma



providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

### **23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

23.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

23.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da publicação.



## **24 – DAS PENALIDADES**

24.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

24.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

24.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

24.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

24.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exige a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

24.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a



penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

24.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

24.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

25.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

25.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

25.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

25.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

25.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

25.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br).

25.11. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: no site da [www.aem.ms.gov.br](http://www.aem.ms.gov.br) e por e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br), mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita ou receberá o respectivo e-mail. O mesmo encontra-se também disponível na íntegra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos.

25.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no Portal. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

25.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

25.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

25.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e

“§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

25.15. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros**
- b) **Leonardo de Freitas Lambem**

25.16. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

## **26 – DO FORO**

26.1. Será competente o Foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 09 de novembro de 2015.

**ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE**  
**Pregoeiro(a)**

**NILTON PINTO RODRIGUES**  
**Diretor-Presidente**  
**Ordenador de Despesa**

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761**  
**Fone: (67) 3317-5757 - Fax (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência se vincula integralmente Edital do pregão citado abaixo, em direitos, responsabilidades, obrigações e todas as cláusulas estabelecidas, bem como legislação que rege o procedimento licitatório.

### 1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>61011104751/2015</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N.º</u>	<u>10/2015</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO POR GRUPO - MATERIAL</u>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta Contratação se faz necessária para que as atribuições desenvolvidas pela AEM/MS possam ser executadas, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (meses), conforme estabelece o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Conforme análise por parte do Setor de Transporte e da Diretoria Técnica observou-se que a locações de veículos seria a melhor alternativa, pois diante das experiências anteriores vislumbrou-se a grande dificuldade de manutenção da frota própria nos padrões necessários para desenvolver um bom trabalho. Assim, diante do exposto, tal constatação diz respeito aos valores finais envolvidos, em uma projeção de 5(cinco) anos, custos e dificuldades de várias licitações para manutenção de frota (ex. Contratação, controle e pagamentos de oficinas em cada região do Estado), depreciação dos bens, necessidade de dotação orçamentária para aquisição, entre outras demandas que seriam minimizadas/mitigadas com a terceirização.

### 3. DO OBJETO

3.1	<b>OBJETO</b>  O presente <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locações de veículos equipados, incluindo quilometragem livre, seguro total, para uso da AEM/MS, na forma discriminada com todas as especificações neste termo de referencia, classificado como uma prestação de serviços inscrita no item de despesa: 3390.33.02.
-----	---



#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 A AEM/MS: Locações de 09 (nove) veículos, sem serviços de motoristas, sendo:

##### GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário furgão, 0 (zero) km, sem motorista, com ar condicionado, rádio AM/FM com CD player MP3 com entradas USB, 2 alto-falantes, vidros com película protetora de acordo com a permissão legal, tapete de borracha, bi-combustível, protetor de Carter, alarme, vidros e travas elétricas, Air bag duplo e ABS. Estrutura e carroceria em aço, com tratamento anticorrosivo, pintado na cor branca, com capacidade para 2 (dois) passageiros (passageiro e motorista), compartimento de carga confeccionado em aço ou Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, com capacidade para um volume mínimo de 2,5 (dois e meio) m <sup>3</sup> , capacidade de carga útil de no mínimo 600 (seiscentos) kg, com no mínimo 5 (cinco) portas, sendo: 3 (três) laterais, uma lateral corredeira e 02 (duas) traseiras assimétricas do compartimento de carga, proteção entre carga e motorista, contendo móvel de madeira, com seguro total do veículo. Com todos acessórios necessário exigidos pela legislação pertinente Modelo: Kangoo ou Doblo Cargo ou similar.	UNIDADE	06		
2	Veículo sedan, 0 (zero) km, cor branca, sem motorista, com potência mínima de 102 cv, ar condicionado, direção hidráulica, mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, cinco portas, bi-combustível, rádio AM/FM com CD player MP3 com entradas USB, 2 alto-falantes, vidros com película protetora de acordo com a permissão legal, tapete de borracha, protetor de Carter, alarme, vidros e travas elétricas, porta mala com volume mínimo de 432 litros, Air bag duplo e ABS, com seguro total do veículo. Todos os acessórios exigidos pela legislação pertinente. Modelo Voyage ou Similar.	Unidade	01		
<b>TOTAL – GRUPO I</b>					

##### Item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAMINHÃO TRACÇÃO 6X4, com carroceria veicular e guindaste hidráulico veicular “A” – veículo de carga, tipo caminhão, com as seguintes características:	Unidade	02		



Órgão  
Delegado



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tração 6x4;</li><li>• Motor a diesel com 6 (seis) cilindros, com sistema de injeção eletrônica Common Rail, obrigatório, turbo alimentado e equipado com intercooler ou aftercooler, com pelo menos 202 kW (275cv) de potência líquida máxima e 950 N.m (96,9 kgf.m) de torque líquido máximo (ensaios de acordo com a norma ABNT NBR ISO 1585);</li><li>• Caixa de mudanças com pelo menos 8 (oito) marchas à frente (<b>sincronizadas</b>) e 1 (uma) à ré;</li><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Tanque combustível com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros;</li><li>• Cabine avançada com ar condicionado;</li><li>• Distância entre o eixo dianteiro e o segundo eixo de pelo menos 4.800mm a 5.900mm;</li><li>• Peso bruto total (PBT) legal de 23.000kg;</li><li>• Peso admissível legal no eixo dianteiro de 6.000kg;</li><li>• Peso admissível legal nos eixos traseiros de 20.200kg;</li><li>• Capacidade de carga útil, mais a carroceria, de pelo menos 16.000kg;</li><li>• Estrutura e cabine de aço com tratamento anticorrosivo;</li><li>• Pintura na cor branca;</li><li>• Equipado com terceiro eixo original de fábrica;</li><li>• Tapete de borracha e demais acessórios obrigatórios por lei;</li><li>• Apara barro dianteiro e traseiro;</li><li>• Alarme sonoro e travas;</li><li>• Radio AM/FM- Entrada USB;</li><li>• Quilometragem máxima: 80.000 km</li><li>• Ano de fabricação mínima 2014.</li></ul>				
<b>TOTAL</b>					

**EXECUÇÃO DE CARROCERIA VEICULAR DO CAMINHÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

- Dimensionada, construída e instalada convenientemente sobre o chassi de veículo rodoviário, com distância entre o primeiro eixo e o eixo de tração de 4.815mm; distância entre o primeiro e o terceiro eixos de 6.024mm (especificações adicionais podem ser obtidas no catálogo do fabricante) por meio de grampos apropriados, de forma a acondicionar fixamente e suportar para transporte uma carga líquida de 11.400kg, composta por 22 (vinte e dois) pesos padrões de 500kg e 2 (dois) pesos padrões de 200kg;
- A estrutura de sustentação da carroceria, excetuando os componentes originais de fábrica do chassi do veículo, deve ser construída em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500Mpa; resistência a tração não inferior a 550Mpa);
- As exigências a que se refere o item anterior devem ser comprovadas por meio de nota fiscal e de certificado do fabricante do aço;
- Deve permitir a instalação e utilização contínua de um guindaste hidráulico veicular (abaixo descrito) para a movimentação da carga em um ângulo igual ou superior a 360°;

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761**  
**Fone: (67) 3317-5757 - Fax (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

- A carga deve ser distribuída de acordo com as características próprias do veículo, de modo a que o peso por eixo não ultrapasse o limite máximo permitido para circulação em rodovias;
- Deve possuir uma estrutura gradeada para proteção da parte traseira da cabine do veículo, inclusive de vidros;
- Assoalho construído de chapas de aço estrutural do tipo rugoso (antiderrapante) que atenda aos requisitos da norma ASTM-A36 (1997), projetado de modo a que haja bom escoamento, para não acumular água e com previsão de tampa de acesso para manutenção;
- 6(seis) tampas basculantes metálicas de aço (três de cada lado), em perfil apropriado e com altura da seve de 50 cm, com sistema de escoamento para não acumular água;
- 22 (vinte e dois) dispositivos metálicos de fixação dos pesos de 500kg e 2 (dois) dispositivos metálicos de fixação dos pesos de 200kg, soldados no piso da carroceria; oss dispositivos deverão ter uma altura de 20cm, com os fundos feitos de borracha maciça de alta densidade com espessura de 20mm; antes de submeter a fixação dos dispositivos, a contratada deve enviar a AEM-MS, um desenho ilustrativo da distribuição dos pesos para que seja avaliado e aprovado;
- 2 (duas) caixas para ferramentas, metálicas, com dimensões aproximadas de 700mm de comprimento, 600mm de profundidade e 350mm de altura, com tampas e fechaduras vedadas contra umidade;
- Duas caixas para utilidades, metálicas, com dimensões aproximadas de 700mm de comprimento, 700mm de profundidade e 350mm de altura e instaladas nas partes laterais da carroceria (direita e esquerda), com tampas e fechaduras vedadas contra umidade;
- Duas cópias de chaves para todas as fechaduras e cadeados;
- Reservatório de água com capacidade para 20 (vinte) litros;
- Mangueira de ar (10m), bico adaptador para enchimento de pneus;
- Mangueira de ar espiralada (5m) para a cabine;
- Para-lamas com apara-barros;
- Para-choque traseiro construído e instalado conforme Resolução do CONTRAN;
- Porta-placa traseira com luz na cor branca;
- Sistema de aviso sonoro externo de alerta quando o caminhão estiver em marcha ré;
- Sistema de aviso luminoso e sonoro, instalado no painel da cabine e conectado às sapatas do guindaste hidráulico veicular, para evitar que o veículo se movimente com elas abaixadas;
- Sistema de sinalização elétrica luminosa, obrigatório de trânsito, de acordo com a regulamentação vigente;
- Ganchos para fixação de lonas na parte inferior das laterais e na parte traseira;
- Lona emborrachada com sistema para enrolar (roll-on) ou outro sistema mais adequado, para a cobertura da carroceria e proteção de carga; deverá possuir estrutura em arco para colocação de lona;
- Placa com as principais características da carroceria e do guindaste;
- O chassi do caminhão, a carroceria, suporte e caixas, deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura automotiva, sendo a carroceria na sua parte externa e as caixas de utilidades na cor branca;
- O piso, laterais internas e o chassi na cor preta, as caixas de ferramentas e de utilidades e os dispositivos de fixação dos pesos de 500kg e 200kg devem ser pintados na cor preta;
- Após a instalação da carroceria contendo o guindaste, o veículo deve ser aprovado por organismo de inspeção veicular acreditado pelo Inmetro;
- O desvio máximo permitido para as dimensões das partes de encaixe é de  $\pm 1\%$ ;

NOTA: o peso total do conjunto incluindo o veículo, a carroceria, o guindaste e demais itens mencionados nas especificações e excluindo os pesos padrões, não deve ultrapassar 10.600kg.

**GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR – Especificações**

- Momento de carga útil de pelo menos 73.550N.m (7.500kgf.m);
- Construído em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500Mpa; resistência à tração não inferior a 550Mpa);
- As exigências a que se refere o item anterior devem ser comprovadas por meio de nota fiscal e de certificado do fabricante do aço;
- Ângulo de giro igual ou maior que 360°;
- Alcance horizontal de pelo menos 7,0 metros na direção horizontal, utilizando somente lanças hidráulicas;
- Capacidade de carga, no alcance de 7,0 metros, de pelo menos 800kg;
- Alcance vertical, referente ao solo, de pelo menos 9,0 metros;
- Capacidade máxima de carga de pelo menos 3.000kg;
- Montagem do guindaste sobre a carroceria, aproximadamente no meio;
- Montagem no painel de comando atrás da cabine do motorista, protegido com cobertura e escada de acesso;
- Acelerador com controle em pedal;
- Banco para o operador;

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761**  
**Fone: (67) 3317-5757 - Fax (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

- Sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção dupla pilotadas e acionadas manualmente na horizontal r hidráulicamente na vertical;
- Válvula de segurança: simples no cilindro de elevação, dupla no cilindro da lança e dupla no cilindro da lança telescópica;
- Válvula direcional múltipla com circuito paralelo que permita realizar dois ou mais movimentos simultaneamente, contendo, ainda, válvula de alívio incorporada;
- Tomada de força, bomba hidráulica, eixo cardam, óleo hidráulico;
- Gancho para içamento dimensionado para 3.000kg, compatível com utilização nos pesos de 500kg e 200kg;
- Acabamento superficial com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura automotiva em cor própria do fabricante;

**NOTA: O PESO TOTAL DO CONJUNTO INCLUINDO O VEÍCULO, A CARROCERIA, O GUINDASTE E DEMAIS ITENS MENCIONADOS NAS ESPECIFICAÇÕES, E EXCLUINDO OS PESOS PADRÕES, NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10.600kg.**

**Cobertura no caminhão para o operador do guindaste.**

**Massa (Peso) Padrão de valor nominal 500kg, com as seguintes especificações:**

- Fornecer massa padrão (peso) de 500kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm<sup>3</sup> e conforme fotos anexas;
- Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo;
- O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica;
- Peso pronto, acabado, ajustado após calibração, lacração e certificação, deverá apresentar massa de (500.000 ±25)g, com nível de confiança de 95%;
- A lacração do peso deverá ser feita com disco de chumbo introduzido por amassamento no furo com ranhura interna, localizado entre a tampa já rosqueada e o disco de fechamento da câmara de ajuste;
- Alça em aço de alta resistência, laminado a quente ou equivalente (limite de escoamento não inferior a 500Mpa e resistência a tração não inferior a 550MPa) sendo que, estas exigências devem ser comprovadas por notas fiscais e certificados do fabricante do aço, com diâmetro de 25,4mm (1") pré-conformada e afixada no corpo do peso, quando da sua fundição;
- Disco de fechamento da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2¼");
- Tampa da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2¼");
- Inscrições laterais;
- Inscrições na parte superior;
- 5 (cinco) chaves para abrir a câmara de ajuste do peso, em aço laminado (o mesmo material da alça);
- Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mm p/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos;
- As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido);
- Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I;

**Massa (Peso) Padrão de valor nominal 200kg, com as seguintes especificações:**

- Fornecer massa padrão (peso) de 200kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm<sup>3</sup>;
- Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou falhas incompatíveis, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo;
- O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica;
- A câmara de ajuste deve possuir espaço vazio de no mínimo 2/3 do volume ocupado pela massa utilizada para realizar o ajuste;
- Peso pronto, acabado, ajustado após a calibração e lacração e deverá apresentar massa de (200.000±10g), com nível de confiança de 95%;
- A lacração do peso deverá ser feita com disco de chumbo introduzido por amassamento no furo com ranhura interna, localizado entre a tampa já rosqueada e o disco de fechamento da câmara de ajuste, de modo que não danifique a rosca, possibilitando a abertura da câmara para posteriores ajustes;
- Alça em aço de alta resistência, laminado a quente ou equivalente (limite de escoamento não inferior a 500MPa e resistência a tração não inferior a 550MPa) sendo que estas exigências devem ser comprovadas por notas fiscais e certificados do fabricante do aço, com diâmetro de 19,0mm (1") PR-e-conformada e afixada no corpo do peso, quando da sua fundição;

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761**  
**Fone: (67) 3317-5757 - Fax (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



- Disco de fechamento da câmara de ajuste, em aço carbono comum, engastado e soldado no corpo do peso com rosca ( $\varnothing 57\text{mm}$ , WG) ( $2\frac{1}{4}$ ");
- Tampa da câmara de ajuste de massa, em latão ( $\varnothing 57\text{mm}$ , WG) ( $2\frac{1}{4}$ ");
- Inscrições laterais (conforme foto);
- Inscrições na parte superior conforme fotos;
- Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mmp/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos;
- As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para ferro fundido);
- Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo Inmetro (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I.

Massa (Peso) Padrão de valor nominal 20kg, com as seguintes especificações:

- Fornecer massa padrão (peso) de 20kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm<sup>3</sup>;
- Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo;
- O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica;
- Peso pronto e acabado, sem ajuste de massa: (19.800±150)g;
- Peso pronto, acabado, ajustado após calibração e lacração deverá apresentar massa de (20.000±1,0)g, com nível de confiança de 95%;
- A lacração do peso deverá ser feita sobre as tampas das câmaras de ajuste 2(duas), com disco de chumbo introduzidos por amassamento de modo a selar completamente as câmaras de ajuste e, com a devida impressão do sinete do laboratório metrológico (RBC) que emitirá seu certificado;
- Inscrições na parte superior, conforme foto;
- Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mmp/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos;
- As tolerâncias dimensionais são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido);
- Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo Inmetro (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I.

NOTA: Pesos devem estar de acordo com a Portaria Inmetro 233/1994, possuir portaria de aprovação de modelo e certificado de verificação inicial.

**4.2 Previsão de solicitação:** Os veículos constantes nos itens "1", "2", da clausula 4.1, acima, serão solicitados em uma única vez, devendo ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. Já o item "3" apenas um veiculo será solicitado de imediato, devendo-se respeitar o mesmo prazo máximo de entrega dos itens anteriores, sendo que o outro veículo poderá ser solicitado ao longo da vigência da Ata.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1 Os veículos dos itens "1 e 2" deverão ser de fabricação nacional ou nacionalizados, novos, do tipo "zero quilômetro" e no caso dos caminhões, item "3", com Quilometragem máxima: 80.000 km ou Ano de fabricação no mínimo 2014 ou superior;

5.2 As locações serão do tipo sem limite de quilometragem e assistência total 24h (vinte e quatro horas);



5.3 Os veículos deverão ser legalmente licenciados, em perfeito estado de utilização, com todos os acessórios obrigatórios por lei, inclusive os de segurança;

5.4 Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra: furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, etc., obedecendo às seguintes condições:

**5.4.1 COBERTURAS DOS VEÍCULOS EM SEGURADORA:**

- a) CASCO: 100%(cem por cento) do Valor Referenciado de Mercado(tabela FIPE);
- b) RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – DANOS MATERIAIS: mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo;
- c) RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – DANOS CORPORAIS: mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo;
- d) ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: mínimo de R\$ 30.000,00 por pessoa, em caso de morte;
- e) ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: mínimo de R\$ 30.000,00 por pessoa, em caso de invalidez permanente;

5.4.2 A apólice de seguro dos veículos objeto deste contrato deverão ser entregues juntamente com os próprios veículos, condicionando o aceite definitivo à sua entrega.

5.4.3 Franquia: O Valor da franquia será de até R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos) para os veículos, com exceção dos caminhões, que poderá ser de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.4.3.1 O pagamento da franquia ou o reparo dos veículos será de responsabilidade da AEM/MS somente nos casos de acidentes onde houver culpa por imprudência, imperícia e/ou negligência, dolo ou dolo eventual e este for comprovadamente identificado para o condutor do veículo locado, verificado através de boletim de ocorrência policial e/ou procedimento administrativo interno da AEM/MS.

5.4.3.2 Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros.

5.4.3.3 Na ocorrência de sinistro em que não se verifique o dolo ou dolo eventual por parte do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros ou o acidente for ocasionado por fatores alheios à vontade do motorista), a responsabilidade pelo pagamento da franquia ou pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

5.5 Disponibilizar o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;



5.6 A manutenção dos veículos, objeto de contratação, inclui troca de lubrificantes, reparos mecânicos, troca de pneus, IPVA, seguro total e demais serviços necessários, ocorrerá sem ônus ao AEM/MS e aos órgãos/entidades participantes;

5.7 A regra geral para esta contratação é a Substituição do veículo quando for necessário, sendo que isso deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do defeito ou quando da necessidade de manutenção, sendo a contratada responsável pela remoção/guincho do veículo, sem ônus para a AEM/MS e órgãos/entidades participantes;

5.7.1 Com exceção dos caminhões que rege outra regra referente à substituição;

5.7.2 Em caso de necessidade de remoção do veículo para algum tipo de reparo ou outros, esta remoção englobará o transporte dos funcionários, bem como dos materiais relacionados ao trabalho executado;

5.8 A reposição de veículo, obrigatoriamente deverá respeitar as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus a AEM/MS e órgãos/entidades participantes;

5.9 A informação, abaixo, sobre a quilometragem média que os veículos rodaram em 2015, no caso específico da AEM/MS, serve apenas como parâmetro na elaboração das propostas, e não será impeditivo de rodagem quando da sua utilização:

a – Quilometragem média mensal relativa ao ano de 2015 por veículo: 2.200 km.

5.10 Constarão na requisição de transporte emitida pela AEM/MS, todos os dados pertinentes ao local da prestação de serviços a qual será entregue diariamente ao motorista quando de sua apresentação para execução dos mesmos;

5.11 Os veículos serão recolhidos em garagem da CONTRATANTE, não acarretando nenhum custo para a CONTRATADA;

5.12 Os veículos deverão permanecer à disposição da AEM/MS e órgãos/entidades participantes, durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins, correndo por conta da CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento a esta determinação;

## **6 DA MANUTENÇÃO**

6.1 Os veículos locados deverão receber a adequada e necessária manutenção preventiva e/ou corretiva;



6.2 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com Plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

6.3 A Contratada deverá programar e comunicar previamente a Contratante a realização das manutenções preventivas dos veículos, substituindo-os (a exceção dos caminhões) em 24h da sua realização, para não causar nenhum prejuízo à realização dos serviços.

6.4 Os caminhões deverão retornar as atividades em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, em se tratando consertos de manutenção cotidiana; no caso de acidentes, sinistros, avarias graves, que mereçam sua substituição ou reforma geral, devem ser substituídos ou retornarem em até 30 (trinta) dias, devendo ser descontados os dias uteis correspondentes da inatividade.

6.5 Nos períodos em que os veículos estiverem impedidos de trabalhar, devido acidentes ou em manutenção (corretiva ou preventiva), serão descontados proporcionalmente aos dias úteis do mês, referente ao valor a ser pago pela prestação dos serviços.

#### **Da Manutenção Preventiva**

6.6 A responsabilidade pela Manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

- a) O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar da Contratada o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

#### **Manutenção Corretiva**

6.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra.

### **7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

7.1 Conforme especificação técnica no item 4 deste Termo.

7.2 Os acessórios obrigatórios são aqueles exigidos pelo CONTRAN e em total conformidade com toda legislação pertinente.



7.3 Todos os veículos deverão ser entregues com adesivos com a logomarca da AEM/MS, obrigatoriamente conforme o modelo apresentado no Anexo A (adaptando-se aos nomes de cada contratante), sem ônus para CONTRATANTE.

## **8 ENTREGA DOS VEÍCULOS**

8.1 Os veículos licenciados, prontos para uso, devidamente equipados, deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias para os veículos, a contar da assinatura do contrato.

8.1.1. A contratada deve comprovar, em até metade dos prazos fixados no item 8.1 a aquisição/arrendamento ou outra forma de posse ou propriedade dos veículos/caminhões a serem disponibilizados a AEM/MS e órgãos/entidades participantes, objetos do certame, e de que está providenciando a entrega dos mesmos de acordo com as especificações e o prazos estipulados, sob pena de multa e sanções.

8.2 Os veículos deverão ser entregues na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080-400, telefone (067) 3317-5771, no horário (local) de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min), sendo que se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, de acordo com seus respectivos prazos de entrega mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

8.3 No ato da entrega dos veículos nos locais indicados pela contratante, a contratada deverá disponibilizar um representante para o recebimento e conferência de todos os itens previstos no objeto deste contrato;

8.4 Os veículos, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, de acordo com seus respectivos prazos de entrega mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

8.5 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, será feita a inspeção em cada veículo, estando ele em totais e perfeitas condições, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes;

8.6 A Comissão de Recebimento do objeto contratado, será composta de 03 (três) servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, cabendo-lhes toda e qualquer ação de aceite e recusa dos veículos.



## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A licitante responsabilizar-se-á, responderá e garantirá a perfeita prestação dos serviços de acordo com o descrito no termo de referencia e durante toda a vigência do contrato a ser assinado.

9.2 Em caso de renovação da vigência contratual substituir os veículos locados por novos (zero quilômetro), a exceção dos caminhões, de forma progressiva, a partir do 24º (vigésima quarta) mês até o 30º (trigésimo) mês contratual, ou antes, deste período, quando o veículo apresentar mecânica, lataria ou partes internas que destoem da qualidade dos demais veículos. Os caminhões não precisarão ser substituídos, desde que não apresentem avarias que prejudiquem, de forma repetida e sistemática, o funcionamento regular e específico para o fim a que se destina.

9.3 Todos os veículos oferecidos devem estar comprovadamente, através de laudo ou atestado técnico, em perfeito estado de funcionamento, com toda a documentação exigida por lei e equipado com todos os itens de segurança e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor no território nacional, devendo ainda oferecer sistema de alarmes e travamento das portas automático acionado pelo alarme;

9.4 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos caminhões, a partir da notificação feita pelos **CONTRATANTES**. Correndo por sua conta todas as despesas decorrentes paralização do veículo, como a substituição, transporte, pernoites, diárias e outros que ensejarem;

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, seguros, licenciamentos, mantendo os veículos licenciados, conforme legislação em vigor, devendo ser observados os prazos para pagamentos desses tributos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

9.6 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos veículos até o local da prestação dos serviços;

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente;

9.8 Submeter às manutenções necessárias os veículos locados conforme manual do fabricante;

9.9 Identificar todos os veículos com a logomarca da Contratante, de acordo com todas as amostras dos adesivos entregue;



9.10 Garantir que as manutenções dos veículos sejam feitas sem prejudicar os trabalhos da Contratante;

9.11 Juntamente com os documentos dos veículos deverão ser entregues os documentos referentes ao seguro;

9.12 Os pesos padrões dos caminhões **deverão ser entregues devidamente calibrados por laboratório acreditado pelo Inmetro e que faça parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração), e acompanhados de seus respectivos certificados de calibração.** Nos demais anos, o Inmetro realizará as calibrações, sendo de competência e ônus da contratada, anualmente, o jateamento e a pintura dos pesos;

9.13 Apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que houver a prestação do serviço, o Documento Fiscal correspondente para pagamento dos serviços prestados, a contar do dia efetivo que os veículos foram entregues e aceitos de forma definitiva;

9.14 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

9.15 Prestar esclarecimentos, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar quaisquer anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes ao serviço;

10.2 Fornecer amostras/desenhos e demais especificações dos adesivos serão entregues obrigatoriamente à(s) licitante(s) vencedoras;

10.3 Providenciar o pagamento, até o quinto dia útil subsequente ao mês em referência, após a constatação da execução do serviço, desde que a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura por parte da empresa, seja com antecedência de 05 (cinco) dias dessa data, no mínimo.

10.4 Disponibilizar instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

10.5 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

10.6 Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa;

10.7 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE.

## **11 VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, durante os quais a AEM/MS e órgãos participantes não serão obrigados a contratar os serviços, objeto desse Edital, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A vigência do contrato, decorrente do SRP, para todos os veículos, terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 09 de novembro de 2015.

**Maria Margarete do Nascimento dos Santos**  
**Requisitante**

**Luciana Boni Cogo**  
**Diretora Técnica da AEM/MS**



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES**

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO  
ART 3º**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....  
local e data

Assinatura do Responsável



**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2015**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015***

***VALIDADE: 12 (DOZE) MESES***

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da AEM/MS-INMETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03080427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 10/2015** – Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS, Processo Administrativo nº **6101104751/2015**, RESOLVE registrar o preço para contratação de empresa(s) para prestar(em) serviços de locações de veículos, consoante especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital supra citado, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locações de veículos equipados, incluindo quilometragem livre, seguro total, para uso da AEM/MS, na forma discriminada com todas as especificações no termo de referência, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** A execução dos serviços registrados na presente Ata ocorrerá somente com a assinatura do instrumento contratual (Anexo IV do Edital do pregão Eletrônico nº. 10/2015);



2.2. A contratação dos serviços registrados na presente Ata ocorrerá mediante a solicitação formal do Órgão contratante para que a empresa registrada assine o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias, observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2015 e seus anexos;

2.3. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS/Órgãos Participantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DA EMPRESA**

3.1 A AEM/MS convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada;

3.2 O prazo previsto no subitem 3.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;

3.3 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02 e na IN nº 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

4.2 Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02;



4.3 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 010/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura;

5.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, AEM/MS não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula Quarta desta Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

7.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

7.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da publicação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** *O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da entrega do material mediante*

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761**  
**Fone: (67) 3317-5757 - Fax (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

*aprovação/atesto da Nota Fiscal pela AEM/MS e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;*

**8.1.1.** Para a aprovação/atesto do material, o Fiscal da presente Ata poderá submeter o produto à avaliação técnica da AEM/MS;

**8.2.** *Para a execução do pagamento de que trata o item 3.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS- INMETRO, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;*

**8.3.** *A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;*

**8.4.** *Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;*

**8.4.1** *Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.*

**8.4.2** *Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.*

**8.5.** *Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.*

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** *A inexecução, total ou parcial, das condições desta Ata, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a empresa sujeita, no que couber,*

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761**  
**Fone: (67) 3317-5757 - Fax (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

**9.2.** *As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:*

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;*
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/registro, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela/registro, no caso de inexecução total ou atraso superior a 20 (vinte) dias;*
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS.*

**9.3.** *A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;*

**9.4.** *Das penalidades de que tratam esta Ata cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;*

**9.5.** *A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;*

**9.6.** *Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do AEM/MS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;*

**9.7.** *As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;*

**9.8.** *As penalidades mencionadas no item 9.2 serão registradas no SICAF, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95.*



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A contratação dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS;

**10.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela AEM/MS, quando da solicitação dos itens/grupo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor público integrante da **Gestão de Transportes da AEM/MS**, na condição de representante deste e Fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo;

**11.2.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2015 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens;

**11.3.** Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;

**11.4.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;

**11.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Campo Grande, MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**11.6.** A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Propostas vencedoras

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Econômico - SEMADE**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

---

*Diretor-Presidente da AEM/MS*

---

**(Representante da Empresa)**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO No. 0000/2015**

DE PRESTACAO DE SERVICO DE  
 LOCAÇÕES DE VEICULOS  
 EQUIPADOS, INCLUINDO  
 QUILOMETRAGEM LIVRE,  
 SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SI  
 FAZEM A AEM/MS, – INMETRO, E  
 A EMPRESA  
 .....  
 .....

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_, Inscrição Municipal sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locações de veículos equipados, incluindo quilometragem livre, seguro total, para utilização nas execuções das atribuições desenvolvidas na AEM/MS, conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referencia**, deste Contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 6101104751/2015, e ao **Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, bem como as especificações que, embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

2.2. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor anual do presente contrato, é de R\$.....(.....), para efetivação dos serviços estipulados no Termo de Referência;  
Colocar valores individuais da locações

4.2. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no item DA FORMA DE PAGAMENTO, do **Edital e Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, nos termos e limites do artigo 65, da Lei 8.666/93;

5.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, por um índice governamental acumulado no período;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



**5.4.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

**5.5.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação para este período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**6.1.** O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO), as despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Funcional Programática 10.61201.23.665.0063.6503.0001, FONTE \_\_\_\_\_, cujo Elemento da Despesa \_\_\_\_\_, N° de empenho \_\_\_\_\_;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;

**7.2.** No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo I do Edital, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

**8.2.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

**8.3.** Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**8.4.** Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;



**8.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

**8.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;

**9.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**9.3.** Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

**10.2.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;



c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

**10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**10.4.** Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

**10.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

**10.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

**10.7.** As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

**10.8.** As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95;

**10.9.** Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;



**11.2.** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.** Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

**11.4.** A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do subitem 8.8 da IN MARE nº 5/95.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2015 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 6101104751/2015, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993e demais legislações pertinentes;

**12.2.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando–lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**14.1.** É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;

**14.2.** A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**15.2.** É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

**15.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, ..... de ..... de 2015.

[responsável **CONTRATANTE**]  
[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]  
[cargo **CONTRATADA**]

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:



## ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A AEM/MS: Locações de 09 (nove) veículos, sem serviços de motoristas, sendo:

#### GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário furgão, 0 (zero) km, sem motorista, com ar condicionado, rádio AM/FM com CD player MP3 com entradas USB, 4 alto-falantes, vidros com película protetora de acordo com a permissão legal, tapete de borracha, bi-combustível, protetor de Carter, alarme, vidros e travas elétricas, Air bag duplo e ABS. Estrutura e carroceria em aço, com tratamento anticorrosivo, pintado na cor branca, com capacidade para 2 (dois) passageiros (passageiro e motorista), compartimento de carga confeccionado em aço ou Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, com capacidade para um volume mínimo de 2,5 (dois e meio) m <sup>3</sup> , capacidade de carga útil de no mínimo 600 (seiscentos) kg, com no mínimo 5 (cinco) portas, sendo: 3 (três) laterais, uma lateral corredeira e 02 (duas) traseiras assimétricas do compartimento de carga, proteção entre carga e motorista, contendo móvel de madeira, com seguro total do veículo. Com todos acessórios necessários exigidos pela legislação	UNIDADE		06		

	pertinente Modelo: Kangoo ou Doblo Cargo ou similar.					
2	Veículo sedan, 0 (zero) km, cor branca, sem motorista, com potência mínima de 102 cv, ar condicionado, direção hidráulica, mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, cinco portas, bi combustível, rádio AM/FM com CD player MP3 com entradas USB, 4 alto-falantes, vidros com película protetora de acordo com a permissão legal, tapete de borracha, protetor de Carter, alarme, vidros e travas elétricas, porta mala com volume mínimo de 432 litros, Air bag duplo e ABS, com seguro total do veículo. Todos os acessórios exigidos pela legislação pertinente. Modelo Voyage ou Similar.	Unidade		01		
<b>TOTAL – GRUPO I</b>						

### Item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>CAMINHÃO TRACÇÃO 6X4, com carroceria veicular e guindaste hidráulico veicular "A" – veículo de carga, tipo caminhão, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tração 6x4;</li> <li>• Motor a diesel com 6 (seis) cilindros, com sistema de injeção eletrônica Common Rail, obrigatório, turbo alimentado e equipado com intercooler ou aftercooler, com pelo menos 202 kW (275cv) de potência líquida máxima e 950 N.m (96,9 kgf.m) de torque líquido máximo (ensaios de acordo com a norma ABNT NBR ISO 1585);</li> <li>• Caixa de mudanças com pelo menos 8 (oito) marchas à frente (<b>sincronizadas</b>) e 1 (uma) à ré;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Tanque combustível com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros;</li> <li>• Cabine avançada com ar condicionado;</li> <li>• Distância entre o eixo dianteiro e o segundo eixo de pelo menos 4.800mm a 5.900mm;</li> <li>• Peso bruto total (PBT) legal de 23.000kg;</li> </ul>	Unidade		02		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso admissível legal no eixo dianteiro de 6.000kg;</li> <li>• Peso admissível legal nos eixos traseiros de 20.200kg;</li> <li>• Capacidade de carga útil, mais a carroceria, de pelo menos 16.000kg;</li> <li>• Estrutura e cabine de aço com tratamento anticorrosivo;</li> <li>• Pintura na cor branca;</li> <li>• Equipado com terceiro eixo original de fábrica;</li> <li>• Tapete de borracha e demais acessórios obrigatórios por lei;</li> <li>• Apara barro dianteiro e traseiro;</li> <li>• Alarme sonoro e travas;</li> <li>• Radio AM/FM- Entrada USB;</li> <li>• Quilometragem máxima: 80.000 km</li> <li>• Ano de fabricação mínima 2014.</li> </ul>					
<b>TOTAL</b>						

**EXECUÇÃO DE CARROCERIA VEICULAR DO CAMINHÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

- Dimensionada, construída e instalada convenientemente sobre o chassi de veículo rodoviário, com distância entre o primeiro eixo e o eixo de tração de 4.815mm; distância entre o primeiro e o terceiro eixos de 6.024mm (especificações adicionais podem ser obtidas no catálogo do fabricante) por meio de grampos apropriados, de forma a acondicionar fixamente e suportar para transporte uma carga líquida de 11.400kg, composta por 22 (vinte e dois) pesos padrões de 500kg e 2 (dois) pesos padrões de 200kg;
- A estrutura de sustentação da carroceria, excetuando os componentes originais de fábrica do chassi do veículo, deve ser construída em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500Mpa; resistência a tração não inferior a 550Mpa);
- As exigências a que se refere o item anterior devem ser comprovadas por meio de nota fiscal e de certificado do fabricante do aço;
- Deve permitir a instalação e utilização contínua de um guindaste hidráulico veicular (abaixo descrito) para a movimentação da carga em um ângulo igual ou superior a 360°;
- A carga deve ser distribuída de acordo com as características próprias do veículo, de modo a que o peso por eixo não ultrapasse o limite máximo permitido para circulação em rodovias;
- Deve possuir uma estrutura gradeada para proteção da parte traseira da cabine do veículo, inclusive de vidros;
- Assoalho construído de chapas de aço estrutural do tipo rugoso (antiderrapante) que atenda aos requisitos da norma ASTM-A36 (1997), projetado de modo a que haja bom escoamento, para não acumular água e com previsão de tampa de acesso para manutenção;
- 6(seis) tampas basculantes metálicas de aço (três de cada lado), em perfil apropriado e com altura da seve de 50 cm, com sistema de escoamento para não acumular água;
- 22 (vinte e dois) dispositivos metálicos de fixação dos pesos de 500kg e 2 (dois) dispositivos metálicos de fixação dos pesos de 200kg, soldados no piso da carroceria; oss dispositivos deverão ter uma altura de 20cm, com os fundos feitos de borracha maciça de alta densidade com espessura de 20mm; antes de submeter a fixação dos dispositivos, a contratada deve enviar a AEM-MS, um desenho ilustrativo da distribuição dos pesos para que seja avaliado e aprovado;
- 2 (duas) caixas para ferramentas, metálicas, com dimensões aproximadas de 700mm de comprimento, 600mm de profundidade e 350mm de altura, com tampas e fechaduras vedadas contra umidade;
- Duas caixas para utilidades, metálicas, com dimensões aproximadas de 700mm de comprimento, 700mm de profundidade e 350mm de altura e instaladas nas partes laterais da carroceria (direita e esquerda), com tampas e fechaduras vedadas contra umidade;
- Duas cópias de chaves para todas as fechaduras e cadeados;
- Reservatório de água com capacidade para 20 (vinte) litros;

- Mangueira de ar (10m), bico adaptador para enchimento de pneus;
- Mangueira de ar espiralada (5m) para a cabine;
- Para-lamas com apara-barros;
- Para-choque traseiro construído e instalado conforme Resolução do CONTRAN;
- Porta-placa traseira com luz na cor branca;
- Sistema de aviso sonoro externo de alerta quando o caminhão estiver em marcha ré;
- Sistema de aviso luminoso e sonoro, instalado no painel da cabine e conectado às sapatas do guindaste hidráulico veicular, para evitar que o veículo se movimente com elas abaixadas;
- Sistema de sinalização elétrica luminosa, obrigatório de trânsito, de acordo com a regulamentação vigente;
- Ganchos para fixação de lonas na parte inferior das laterais e na parte traseira;
- Lona emborrachada com sistema para enrolar (roll-on) ou outro sistema mais adequado, para a cobertura da carroceria e proteção de carga; deverá possuir estrutura em arco para colocação de lona;
- Placa com as principais características da carroceria e do guindaste;
- O chassi do caminhão, a carroceria, suporte e caixas, deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura automotiva, sendo a carroceria na sua parte externa e as caixas de utilidades na cor branca;
- O piso, laterais internas e o chassi na cor preta, as caixas de ferramentas e de utilidades e os dispositivos de fixação dos pesos de 500kg e 200kg devem ser pintados na cor preta;
- Após a instalação da carroceria contendo o guindaste, o veículo deve ser aprovado por organismo de inspeção veicular acreditado pelo Inmetro;
- O desvio máximo permitido para as dimensões das partes de encaixe é de  $\pm 1\%$ ;

**NOTA:** o peso total do conjunto incluindo o veículo, a carroceria, o guindaste e demais itens mencionados nas especificações e excluindo os pesos padrões, não deve ultrapassar 10.600kg.

#### **GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR – Especificações**

- Momento de carga útil de pelo menos 73.550N.m (7.500kgf.m);
- Construído em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500Mpa; resistência à tração não inferior a 550Mpa);
- As exigências a que se refere o item anterior devem ser comprovadas por meio de nota fiscal e de certificado do fabricante do aço;
- Ângulo de giro igual ou maior que 360°;
- Alcance horizontal de pelo menos 7,0 metros na direção horizontal, utilizando somente lanças hidráulicas;
- Capacidade de carga, no alcance de 7,0 metros, de pelo menos 800kg;
- Alcance vertical, referente ao solo, de pelo menos 9,0 metros;
- Capacidade máxima de carga de pelo menos 3.000kg;
- Montagem do guindaste sobre a carroceria, aproximadamente no meio;
- Montagem no painel de comando atrás da cabine do motorista, protegido com cobertura e escada de acesso;
- Acelerador com controle em pedal;
- Banco para o operador;
- Sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção dupla pilotadas e acionadas manualmente na horizontal e hidráulicamente na vertical;
- Válvula de segurança: simples no cilindro de elevação, dupla no cilindro da lança e dupla no cilindro da lança telescópica;
- Válvula direcional múltipla com circuito paralelo que permita realizar dois ou mais movimentos simultaneamente, contendo, ainda, válvula de alívio incorporada;
- Tomada de força, bomba hidráulica, eixo cardan, óleo hidráulico;
- Gancho para içamento dimensionado para 3.000kg, compatível com utilização nos pesos de 500kg e 200kg;
- Acabamento superficial com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura automotiva em cor própria do fabricante;

**NOTA: O PESO TOTAL DO CONJUNTO INCLUINDO O VEÍCULO, A CARROCERIA, O GUINDASTE E DEMAIS ITENS MENCIONADOS NAS ESPECIFICAÇÕES, E EXCLUINDO OS PESOS PADRÕES, NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10.600kg.**

**Cobertura no caminhão para o operador do guindaste.**

**Massa (Peso) Padrão de valor nominal 500kg, com as seguintes especificações:**

- Fornecer massa padrão (peso) de 500kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm<sup>3</sup> e conforme fotos anexas;
- Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo;

- O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica;
  - Peso pronto, acabado, ajustado após calibração, lacração e certificação, deverá apresentar massa de (500.000 ±25)g, com nível de confiança de 95%;
  - A lacração do peso deverá ser feita com disco de chumbo introduzido por amassamento no furo com ranhura interna, localizado entre a tampa já rosqueada e o disco de fechamento da câmara de ajuste;
  - Alça em aço de alta resistência, laminado a quente ou equivalente (limite de escoamento não inferior a 500Mpa e resistência a tração não inferior a 550MPa) sendo que, estas exigências devem ser comprovadas por notas fiscais e certificados do fabricante do aço, com diâmetro de 25,4mm (1") pré-conformada e afixada no corpo do peso, quando da sua fundição;
  - Disco de fechamento da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2¼");
  - Tampa da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2¼");
  - Inscricões laterais;
  - Inscricões na parte superior;
  - 5 (cinco) chaves para abrir a câmara de ajuste do peso, em aço laminado (o mesmo material da alça);
  - Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mm p/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos;
  - As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido);
  - Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I;
- Massa (Peso) Padrão de valor nominal 200kg, com as seguintes especificações:**
- Fornecer massa padrão (peso) de 200kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm<sup>3</sup>;
  - Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou falhas incompatíveis, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo;
  - O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica;
  - A câmara de ajuste deve possuir espaço vazio de no mínimo 2/3 do volume ocupado pela massa utilizada para realizar o ajuste;
  - Peso pronto, acabado, ajustado após a calibração e lacração e deverá apresentar massa de (200.000±10g), com nível de confiança de 95%;
  - A lacração do peso deverá ser feita com disco de chumbo introduzido por amassamento no furo com ranhura interna, localizado entre a tampa já rosqueada e o disco de fechamento da câmara de ajuste, de modo que não danifique a rosca, possibilitando a abertura da câmara para posteriores ajustes;
  - Alça em aço de alta resistência, laminado a quente ou equivalente (limite de escoamento não inferior a 500MPa e resistência a tração não inferior a 550MPa) sendo que estas exigências devem ser comprovadas por notas fiscais e certificados do fabricante do aço, com diâmetro de 19,0mm (1") PR-e-conformada e afixada no corpo do peso, quando da sua fundição;
  - Disco de fechamento da câmara de ajuste, em aço carbono comum, engastado e soldado no corpo do peso com rosca (Ø57mm, WG) (2¼");
  - Tampa da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2¼");
  - Inscricões laterais (conforme foto);
  - Inscricões na parte superior conforme fotos;
  - Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mm/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos;
  - As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para ferro fundido);
  - Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo Inmetro (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I.
- Massa (Peso) Padrão de valor nominal 20kg, com as seguintes especificações:**
- Fornecer massa padrão (peso) de 20kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm<sup>3</sup>;
  - Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo;
  - O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica;



- Peso pronto e acabado, sem ajuste de massa: (19.800±150)g;
- Peso pronto, acabado, ajustado após calibração e lacração deverá apresentar massa de (20.000±1,0)g, com nível de confiança de 95%;
- A lacração do peso deverá ser feita sobre as tampas das câmaras de ajuste 2(duas), com disco de chumbo introduzidos por amassamento de modo a selar completamente as câmaras de ajuste e, com a devida impressão do sinete do laboratório metrológico (RBC) que emitirá seu certificado;
- Incrições na parte superior, conforme foto;
- Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mmp/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos;
- As tolerâncias dimensionais são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido);
- Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo Inmetro (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I.

NOTA: Pesos devem estar de acordo com a Portaria Inmetro 233/1994, possuir portaria de aprovação de modelo e certificado de verificação inicial.

TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;

b) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

c) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail: .....

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: .....

.....  
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
	<b>Inscrição Municipal</b>	
<b>Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone / fax:</b>	
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	
<b>Banco</b>		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>
<b>(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

Cidade	Estado	CEP:
--------	--------	------

**ANEXO C – LOGOMARCA**

(as especificações detalhadas serão fornecidas ao licitante vencedor)

